

Lei nº 1314

Autoriza receber lote em doação.

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Seja o Sr. Chefe do Executivo autorizado a receber em doação um terreno, medindo 25 (vinte e cinco) metros para uma rua sem denominação; 71,80 (setenta e um metros e oitenta centímetros) confrontando com propriedade de diversos, aos fundos com 34,40, confrontando com a Cia. Industrial de Minas Gerais e do lado 64,70, confrontando com propriedade de diversos - terreno esse com a área de 2.030 (dois mil e trinta) situado na quadra nº 5, do Bairro N. S. da Aparecida e de propriedade da Empresa Imobiliária de Pocos de Caldas e que se destinará à construção de uma escola.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
11 de agosto de 1966.

Agostinho Lopez Junqueira
Prefeito Municipal.

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" do dia 17/8/66 — edição nº 6453.